GOVERNO MUNICIPAL **CUPIRA**
o importante é cuidar das pessoas

CERTIDÃO
Certifico que a presente foi publicada em
28 / 12 / 2009
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 22/2009, de 28 de dezembro de 2009.

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. – Fica criada a Secretaria da Mulher, integrante da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, que passa a fazer parte da sua composição, e terá a seguinte denominação e competência:

I. Assessorar direta e imediatamente o Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito municipal;

II. Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade;

III. Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres:

Art. 2º. – Fica definido e criado os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I. 01 (um) Cargo de Secretária da Mulher;

II. 01 (um) Cargo de secretária Executiva;

III. 01 (um) Cargo de Oficial de Gabinete.

Art. 3º. – Os Cargos Comissionados que fazem parte da Secretaria da Mulher, com seus símbolos e valores de remuneração são os constantes no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º. – Os Cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, observados os requisitos e as reservas legais.

Art. 5º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

Art. 6º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante decreto, a promover as alterações no orçamento anual do exercício de 2010 com vistas à inclusão da Secretaria da Mulher estabelecida por esta Lei na estrutura organizacional.

Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias, consideradas no orçamento vigente.

Art. 8º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 2009. 189º da Independência, 122º da República e 55º da Emancipação Política de Cupira.

SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
– Prefeito –

LEI MUNICIPAL Nº. 22/2009, de 28 de dezembro de 2009.

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	PADRÃO REFERENCIAL R$
SECRETÁRIA DA MULHER	01	CC1	3.500,00
SECRETÁRIA EXECUTIVA	01	CC2	2.300,00
OFICIAL DE GABINETE	01	CC6	510,00
TOTAL	**03**		

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 2009. 189º da Independência, 122º da República e 55º da Emancipação Política de Cupira.

SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
– Prefeito –